



Autarquia Municipal de Educação de Apucarana Superintendência de Licitações			
Execução da Contratação (compras.gov):		928300 - 2/2026	
Processo Administrativo	43556/2026	Pregão Eletrônico	26/2026
Realização da Licitação	09:30 horas do dia 17/07/2026		
Tipo	Menor preço por Lote – Serviços		
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosqueteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Amostras
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas
Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL

Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosqueteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 202.065,80 (duzentos e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Item - Serviços

PARTICIPAÇÃO

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

8. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h30min do dia 17 de julho de 2026**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h30min** horas do dia **17 de Julho de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

12. Itens: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Prazo de entrega: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

14. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pela Portaria nº **362/2025 de 05 de Novembro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; **Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020**; Lei Municipal nº 101/2019; **Lei Municipal nº058/2019**; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Lote – Serviços**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Pregão Eletrônico	
43556/2026		26/2026	
Expedido em	01/07/2026		
Tipo	Menor Preço – Lote – Serviços		
Data inicial para acolhimento das propostas	Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances		
03/07/2026	17/07/2026		
Hora da fase de lances	09:30 HS		
Requisitante			
OFÍCIO Nº 889/2026/AME – Autarquia Municipal de Educação (AME)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosqueteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 202.065,80 (duzentos e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:



Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	820
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	103 - Educação / 5%	821
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	855
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	103 - Educação / 5%	856
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	763
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	764
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	104 - Educação/25%	765
333903916000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	107 - Salário Educação	766

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE - SERVIÇOS**.

1.6. A Autarquia Municipal de Educação é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

1.7. O objeto desta contratação será feito **por lote**, justifica-se seu não parcelamento em razão da natureza do serviço que caso tivesse seu quantitativo dividido e adjudicado a licitantes diversas, poderia acarretar transtornos à contratante, situação essa que poderia vir a gerar conflito especialmente na eventual necessidade de apuração de responsabilidade por falhas nessa execução.

1.8. Em virtude de evitar conflito nos quantitativos, não serão reservadas as cotas de 25% para



participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **14/07/2026**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:



3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja



agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 **O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.10 **ATENÇÃO!** Em caso de suspensão da sessão pública informada no Chat da Plataforma Compras Governamentais, conforme **art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022**, a mesma somente poderá ser retomada **mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas**.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 09h30min do dia 17 de julho de 2026, horário de Brasília-DF**.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

6.1.2 **ATENÇÃO!** As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra



condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 09h30min horas do dia 17 de Julho de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Os lances, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em



relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,



obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. Local: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em



todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. Regional: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos



complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta



aos cadastros indicados no subitem 14.14 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com



o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras

13.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** após a convocação pelo Pregoeiro, amostra dos materiais ofertados, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar, Setor de Compras e Licitações da AME.

13.1.1 A amostra deverá ser composta, no mínimo, por um segmento da tela e da moldura/estrutura a ser utilizada na execução do objeto, em tamanho suficiente para avaliação técnica.

13.1.2 O não envio da amostra no prazo estabelecido implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

13.1.3 Reprovada a amostra, será convocada a licitante subsequente para apresentação de sua amostra, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

13.1.4 Da decisão que reprovou a amostra caberá manifestação e recurso nos termos da legislação aplicável.

13.1.5 Dos critérios para análise da amostra:

- a) Compatibilidade do material da tela com as especificações exigidas (nylon, poliéster revestido em PVC ou fibra de vidro revestida em PVC);
- b) Verificação da cor ofertada (branca ou cinza);
- c) Conferência da malha, observando abertura máxima de 03 mm;
- d) Avaliação da qualidade, resistência e acabamento do material;
- e) Verificação da lavabilidade, resistência à umidade e características antimofa, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação do fabricante;



f) Compatibilidade da amostra com as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência;

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.**



14.3.1.2 Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, devendo apresentar declaração formal de cumprimento da Norma Regulamentadora NR-6, garantindo o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições de uso, aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

14.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.3.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.3.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.3.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.3.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.3.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.3.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1



LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.3.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) estará isento da apresentação do balanço patrimonial.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital



e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do



CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos



cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.



17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.



18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais



licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços / Minuta do Contrato;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, 01 de Julho de 2026.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana



Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2026**.

Item	Descrição Dos Itens	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
##	#####	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.

(ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026			
Processo administrativo nº	37389/2026	Pregão nº	26/2026
Data	XX de XXXXXXXXX de 2026		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosquiteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

LOTE 01 – ITENS 01 A 02 PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA JANELAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03	500	M ²	R\$###,##	R\$###.###,##



		<p>MM;</p> <ul style="list-style-type: none">• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA BRANCA;• MODELO FIXO;• TOTALMENTE AJUSTADA AO VÃO DA JANELA;• PERMITIR ADEQUADA VENTILAÇÃO DO AMBIENTE;• RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E EXPOSIÇÃO SOLAR;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
01	02	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA PORTAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM;• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA BRANCA;• MODELO DE ABRIR OU CORRER, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR;• SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA HIDRÁULICA OU MECANISMO EQUIVALENTE;• FECHO MAGNÉTICO PARA VEDAÇÃO ADEQUADA;• RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	320	M ²	R\$###,##	R\$###.###,##

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o



qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e



julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 Os serviços deverão ser efetuados diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme relação do Anexo 01 (um) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

3.1.2 Os serviços de instalação deverão ser executados no período das 08:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira, nas unidades escolares da rede municipal;

3.1.3 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

3.1.4 Deverão ser observados, ainda, os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16046 – Telas de Proteção, quanto aos critérios de segurança, resistência, desempenho e correta instalação, garantindo a proteção dos usuários e a adequação do sistema instalado às condições de uso do ambiente.

3.1.5 O cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho (Norma Regulamentadora NR-6), garantindo o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições de uso, aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

3.2 Caso não seja possível à realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as



especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o **item 3.3**, de forma sumária, após a entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de



liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.



4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



4.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	820
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	103 - Educação / 5%	821
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	855
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	103 - Educação / 5%	856
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	763
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	764
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	104 - Educação/25%	765
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	107 - Salário Educação	766

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela



administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

4.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.



5.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidora **Ana Paula do Carmo Donato**, Cargo: Diretora Presidente, portadora do CPF: 018.***.***-50.
- **Fiscal Administrativo:** Servidora **Jaqueline de Oliveira Erick**, Nutricionista, portadora do CPF nº 009.***.***-14.
- **Fiscal Técnico:** Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Diretora Operacional, portadora do CPF nº 102.***.***-07.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os **itens 8.1 e 8.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Autarquia Municipal de Educação

Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico do Contrato

Stéphanie Karoline Maia Buzato

Fiscal Administrativo do Contrato

Jaqueline de Oliveira Erick



ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 37389/2026	Pregão Eletrônico nº 26/2026

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição do item descrito na seguinte tabela:

LOTE 01 – ITENS 01 A 02						
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA JANELAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM;• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• MOLDURA CONFECCIONADA EM	500	M ²	R\$###,##	R\$###.###,##



		ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA BRANCA; <ul style="list-style-type: none">• MODELO FIXO;• TOTALMENTE AJUSTADA AO VÃO DA JANELA;• PERMITIR ADEQUADA VENTILAÇÃO DO AMBIENTE;• RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E EXPOSIÇÃO SOLAR;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
01	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA PORTAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM;• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA BRANCA;• MODELO DE ABRIR OU CORRER, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR;• SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA HIDRÁULICA OU MECANISMO EQUIVALENTE;• FECHO MAGNÉTICO PARA VEDAÇÃO ADEQUADA;• RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	320	M ²	R\$###,##	R\$###.###,##

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-



lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer



jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

1.9. 5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	820
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	103 - Educação / 5%	821
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	855
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	103 - Educação / 5%	856
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição	Vínculo	Referência	
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	763
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	764



3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	104 - Educação/25%	765
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	107 - Salário Educação	766

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de



2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência



e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que



o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos



contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na



sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Entrega e Prazo

7.1 Os serviços deverão ser executados em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 Os serviços deverão ser efetuados diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme relação do Anexo 01 (um) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

7.1.2 Os serviços de instalação deverão ser executados no período **das 08:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira**, nas unidades escolares da rede municipal;

7.1.3 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

7.1.4 Deverão ser observados, ainda, os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16046 – Telas de Proteção, quanto aos critérios de segurança, resistência, desempenho e correta instalação, garantindo a proteção dos usuários e a adequação do sistema instalado às condições de uso do ambiente.

7.1.5 O cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho (Norma Regulamentadora NR-6), garantindo o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições de uso, aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

7.2 Caso não seja possível à realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados do



recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

8.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do Contrato;

8.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

8.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

8.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

8.6 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

8.6.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos,



regulamentados por categorias específicas);

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;

IV) atualização monetária.

8.7 Manter durante a execução da avença, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da contratante

8.8 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.10 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

8.11 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.12 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Sanções

8.15 Garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato e Vigência

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidora **Ana Paula do Carmo Donato**, Cargo: Diretora Presidente, portadora do CPF: 018.***.***-50.
- **Fiscal Administrativo:** Servidora **Jaqueline de Oliveira Erick**, Nutricionista, portadora do CPF nº 009.***.***-14.



- **Fiscal Técnico:** Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Diretora Operacional, portadora do CPF nº 102.***.***-07.

9.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Autarquia Municipal de Educação
Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico do Contrato
Stéphanie Karoline Maia Buzato

Fiscal Administrativo do Contrato
Jaqueline de Oliveira Erick



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

1.2 Para tanto, a Lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Visando garantir a segurança alimentar, a qualidade higiênico-sanitária e a adequação das unidades escolares às normas sanitárias vigentes, o presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosquiteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.2 Com a presente contratação pretende-se fortalecer as medidas de controle higiênico-sanitário nas cozinhas das unidades escolares, impedindo o acesso de insetos, aves e outros vetores que possam comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos ofertados aos alunos. Dessa forma a instalação das telas milimétricas representa uma importante barreira física de proteção, contribuindo para a prevenção



de contaminações e para a manutenção de ambientes adequados à produção das refeições escolares.

2.3 Sendo assim, o fornecimento e instalação de telas milimétricas reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção de boas práticas de manipulação de alimentos, com a saúde dos estudantes e com o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização sanitária, assegurando que todas as unidades escolares possuam condições estruturais adequadas para a execução das atividades relacionadas à alimentação escolar.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC-2026) por ser uma necessidade recente observada pela atual gestão. Sendo assim o presente processo será inserido e atualizado no Plano Anual de Contratações posteriormente.

3.2 O material a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica da empresa

4.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo



comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.

4.3 Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, devendo apresentar declaração formal de cumprimento da Norma Regulamentadora NR-6, garantindo o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições de uso, aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

4.4 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

4.5 Deverão ser observados, ainda, os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16046 – Telas de Proteção, quanto aos critérios de segurança, resistência, desempenho e correta instalação, garantindo a proteção dos usuários e a adequação do sistema instalado às condições de uso do ambiente.

Descrição dos itens

TABELA DE ITENS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01.	500	M ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA JANELAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM;• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA BRANCA;• MODELO FIXO;• TOTALMENTE AJUSTADA AO VÃO DA JANELA;• PERMITIR ADEQUADA VENTILAÇÃO DO AMBIENTE;• RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E EXPOSIÇÃO SOLAR;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
02.	320	M ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA PORTAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM;



		<ul style="list-style-type: none">• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA BRANCA;• MODELO DE ABRIR OU CORRER, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR;• SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA HIDRÁULICA OU MECANISMO EQUIVALENTE;• FECHO MAGNÉTICO PARA VEDAÇÃO ADEQUADA;• RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
--	--	--

4.6 Atender todos os requisitos de habilitação da lei federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Estima-se a necessidade de aquisição de contratação dos itens foi calculada considerando que a Autarquia Municipal de Educação possui 60 (sessenta) unidades escolares, sendo 35 (trinta e cinco) Escolas Municipais e 25 (vinte e cinco) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em pleno funcionamento. Dessas 60 unidades apenas 02 (duas) já estão com telas milimétricas instaladas, sendo assim, foi realizado a medição por metro quadrado das demais unidades escolares, de acordo com a tabela abaixo.



tornando indispensável à contratação de empresa especializada.

6.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais foi constatado que, perante o tipo de objeto, as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública.

6.3 Houve contratações similares em outras entidades, tendo sido realizada as pesquisas no Portal de Informação para Todos (PIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme informação abaixo:

Município	Entidade	Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
MARINGÁ	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	132026/2026	Registro de Preço para compra de telas mosquiteiro, com prestação de serviço de instalação para atendimento de necessidades das demandas das Secretarias, por solicitação da Secretária Municipal de...	ADENILSON BATISTA DE CAMPOS 03695206969 (41.564.886/0001-83)	257810,00	11/02/2026	12/02/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
MARINGÁ	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	1320261/2026	Registro de Preço para compra de telas mosquiteiro, com prestação de serviço de instalação para atendimento de necessidades das demandas das Secretarias, por solicitação da Secretária Municipal de...	SUPEREXPEDITES E ARTES LTDA ME (11.355.566/0001-52)	980880,00	11/02/2026	12/02/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
MARINGÁ	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	1320262/2026	Registro de Preço para compra de telas mosquiteiro, com prestação de serviço de instalação para atendimento de necessidades das demandas das Secretarias, por solicitação da Secretária Municipal de...	J. B. SANTOS EMPREITEIRA - ME (14.163.440/0001-74)	183680,00	11/02/2026	12/02/2027	Preço Unitário	Própria Entidade
PONTA GROSSA	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	120152103/2025	Contratação, via registro de preços, de serviços de reforma de toldos, confecção e instalação de toldos, grades, cortinas, persianas, tapetes e telas mosquiteiro em atendimento às unidades...	ASA DECORAÇÕES EIRELI - ME (27.269.696/0001-02)	309760,00	30/01/2025	04/02/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
PONTA GROSSA	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	120152109/2025	Contratação, via registro de preços, de serviços de reforma de toldos, confecção e instalação de toldos, grades, cortinas, persianas, tapetes e telas mosquiteiro em atendimento às unidades...	DAGLIAR BERNARDINO MOIZES METALURGICA MM ME (28.462.568/0001-43)	815865,08	30/01/2025	04/02/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
PONTA GROSSA	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	120152110/2025	Contratação, via registro de preços, de serviços de reforma de toldos, confecção e instalação de toldos, grades, cortinas, persianas, tapetes e telas mosquiteiro em atendimento às unidades...	E. P. MOURA & OLIVEIRA LTDA - ME (10.993.235/0001-85)	494295,00	30/01/2025	04/02/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
PONTA GROSSA	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	120152114/2025	Contratação, via registro de preços, de serviços de reforma de toldos, confecção e instalação de toldos, grades, cortinas, persianas, tapetes e telas mosquiteiro em atendimento às unidades...	WILLIAM DUDA 09088609942 (23.822.479/0001-47)	629298,36	31/01/2025	04/02/2026	Preço Unitário	Própria Entidade
PONTA GROSSA	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	120152111/2025	Contratação, via registro de preços, de serviços de reforma de toldos, confecção e instalação de toldos, grades, cortinas, persianas, tapetes e telas mosquiteiro em atendimento às unidades...	G2B ZONTA LTDA (51.940.756/0001-51)	67080,00	30/01/2025	04/02/2026	Preço Unitário	Própria Entidade

6.4 Diante disso, conclui-se que o formato de aquisição pelo Sistema Registro de Preço continua sendo o mais adequado para atender à necessidade pública, sendo uma solução amplamente adotada por diversos órgãos de administração pública direta e indireta, para atender a esse tipo de demanda, observada em pesquisa de mercado, visto que outros estudos preliminares comprovam essa assertiva.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço máximo de **R\$ 202.065,80 (duzentos e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** foi definido por meio da Média Aritmética das fontes descritas na tabela a seguir. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.



7.2 Em anexo, segue o mapa de preços e as cotações que foram base para gerar o mesmo.

Município de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID
138850

DATA
08/06/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL
R\$ 202.065,80

OBJETO
Registro de preço para fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosquiteiro para janelas e portas das unidades escolares.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / OTDE.	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	TCE MT/BAIXAR MT	TCE RS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA JANELAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC; COR BRANCA OU CINZA; MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM; MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; ANTIMOFO; NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS; MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA...	M ² 500,00	172,90	224,35	////	400,00	177,00	250,00	////	235,00	243,21 121.605,00	48,67%
I 001 002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA PORTAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC; COR BRANCA OU CINZA; MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM; MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE; ANTIMOFO; NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS; ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA...	M ² 320,00	289,31	224,35	////	400,00	200,00	159,99	////	235,00	251,44 80.460,00	57,16%
Valor total do anexo após análise			179.029,20	183.967,00	0,00	328.000,00	152.500,00	176.196,00	0,00	192.700,00		
Valor total geral do anexo			179.029,20	183.967,00	0,00	328.000,00	152.500,00	176.196,00	0,00	192.700,00	R\$ 202.065,80	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/2
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 138850
LF SISTEMAS LTDA
46.777.586/0001-02

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução para atender à necessidade apresentada consiste na realização de certame licitatório, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosquiteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo maior flexibilidade, economicidade e atendimento contínuo conforme a demanda da administração.

8.2 Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública, garantindo o correto fornecimento e instalação das telas milimétricas. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada



a vantajosidade. A gestão contratual ficará sob-responsabilidade do gestor designado, que deverá acompanhar prazos, recursos orçamentários, aditivos, reequilíbrio financeiro, entre outros.

8.3 A escolha pelo registro de preço para prestação dos serviços de forma escalonada foi baseada nos fatores de previsibilidade e planejamento financeiro, permitindo que a execução dos serviços seja conforme a necessidade, sem comprometer de imediato os recursos orçamentários, garantia de segurança e conformidade, para assegurar a qualidade do material e dos serviços prestados, mantendo as unidades escolares em perfeitas condições de funcionamento e segurança e por fim a flexibilidade na execução dos serviços prestados, possibilitando a realização dos serviços conforme a demanda real, evitando gastos desnecessários.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com esta contratação pretende-se assegurar a correta adequação das cozinhas, estoques e lactários das unidades escolares às normas sanitárias vigentes, garantindo ambientes e condições adequadas de higiene e segurança alimentar durante o preparo, armazenamento e distribuição das refeições ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo às boas práticas para serviços de alimentação estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Além da proteção sanitária, as telas permitem também adequada ventilação dos ambientes, contribuindo para melhores condições de trabalho das manipuladoras de alimentos e para a conservação dos gêneros alimentícios armazenados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Para garantir a qualidade e a eficiência da solução, é fundamental que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa especializada, isso assegura que os serviços sejam realizados de maneira íntegra, por esse motivo o presente processo será feito por lote. Justifica-se seu não parcelamento em razão da natureza do serviço que caso tivesse seu quantitativo dividido e adjudicado a licitantes diversas, poderia acarretar transtornos à contratante, situação essa que poderia vir a gerar conflito especialmente na eventual necessidade de apuração de responsabilidade por falhas nessa execução.



10.2 Além disso, a ausência de parcelamento da contratação não frustra o caráter competitivo do pregão, pois é comum que empresas especializadas nesse ramo forneçam todos os itens e serviços de forma completa. Dessa forma, a exigência de contratação única não restringe a competitividade, pois há ampla oferta de fornecedores capacitados a prestar o serviço integralmente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Além das etapas preparatórias previstas na Lei nº 14.133/2021, que asseguram a regularidade e a correta execução contratual, não será necessário realizar ajustes adicionais em termos de logística, infraestrutura, pessoal, procedimentos ou regulamentações internas. O processo está adequado às condições existentes para a aquisição da demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços prestados podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Considerando que os serviços serão executados tanto em edificações já existentes quanto em novas construções, estima-se que os impactos ambientais sejam mínimos ou inexistentes. Isso se deve ao fato de que a execução dos serviços prevê o manejo e o descarte adequado dos resíduos gerados pela empresa contratada, em conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das intervenções realizadas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar atende plenamente às necessidades técnicas e operacionais do órgão. Os benefícios esperados são adequados, os custos estimados estão compatíveis com os valores de mercado e a contratação se justifica pela economicidade e eficiência na garantia dos serviços



prestados. Dessa forma, a equipe de planejamento declara viável a presente contratação, assegurando o atendimento às necessidades da Administração.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.

Município de Apucarana, 10 de Junho de 2026.

Jaqueline de Oliveira Erick
Nutricionista

Stéphanie Karoline Maia
Buzato
Diretora Operacional

Profª Ana Paula do Carmo Donato
Diretora Presidente

Autorizo dar continuidade ao processo, conforme determina o Decreto Municipal nº 936/2023.



Anexo I – Endereço das Unidades Escolares

REF	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (AME)	AVENIDA JABOTI, 195–VILA SANTO IGNÁCIO II–CEP: 86802-000	3308-1699
2	CMEI ALICE PEREIRA DE ARAÚJO	R. INOCENTE MARTINS, Nº18-CONJ. HAB. SUMATRA II-CEP: 86.812- 767	3422-0586
3	CMEI ANA LUIZÃO FESTI	R. AUGUSTO FERREIRA CHAGAS, 847-DISTRITO DE PIRAPÓ-CEP: 86.818-000	3440-1621
4	CMEI ANTÔNIO DO CARMO RIBEIRO	R. NELSON MIQUELÃO, 357-DISTRITO CAIXA DE SÃO PEDRO-CEP: 86817-000	3440-5239
5	CMEI BENEDITO LEUGI	R. RIO CONGOINHAS, 240-N. H. JOÃO PAULO-CEP: 86.801-070	3425-9341
6	CMEI COSAP	R. PRIMEIRO DE MAIO, 225–VILA OPERARIA–CEP: 86.801-520	3423-0424
7	CMEI DOMINGOS MAREZE	R. SERRA DO CADEADO, 349-N. H. ADRIANO CORREIA-CEP: 86.813-070	3422-6724
8	CMEI GERALDA SIQUEIRA BORMAITA	R. LUIS CLÁUDIO MATSUI, 55-JARDIM COLONIAL-CEP: 86.812-540	3426-7833
9	CMEI IRMÃ DULCE	R. JOSÉ CARDOSO SOBRINHO, 364-PARQUE BIGUAÇU-CEP: 86800-065	3424-5577
10	CMEI IZABEL HOLAK	R. SÃO LEOPOLDO, 101-N. H. DOM ROMEU ALBERTI-CEP: 86.806-170	3422-2462
11	CMEI JANDIRA GOMES SCARPELINI	R. FERNANDO PEREIRA, 314 - JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.805-180	3423-1338
12	CMEI JONAS PIRES	R. JAIR FIDELIS MARQUES, 305-RESIDENCIA LGARCIA-CEP: 86.807-560	3424-1593
13	CMEI JOSA RIBEIRO	R. MANOEL LUIZ SILVA, 282-VILA SÃO CARLOS CEP: 86.800-470	3422-8453
14	CMEI JOSÉ IGNÁCIO NETO	R.PAPAGAIO,321-N.H.MICHELSONI-CEP:86.813-380	3424-7962
15	CMEI LUIS ANIBAL MATIUZZI	R. CONS ZACARIAS DE G. VASCONCELOS,67 -N. PARIGOT SOUZACEP: 86.802-690	3422-2186
16	CMEI MARIA DE NAZARÉ	R. AGOSTINHO DOS SANTOS, 164-N. H. CASTELO BRANCO CEP: 86.800-380	3034-1895
17	CMEI MARIA DOS SANTOS GRAVENA	R. CATANDUVA, 231-JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.807.320	3422-7125
18	CMEI MIGUEL MORENO	R.NOSSASENHORADOBOMCONSELHO, 18-VILAREIS-CEP:86.819-000	3423-1300
19	CMEI OLÍVIO FERNANDES	R. EDWARD ANDRADE, 517-TANCREDO NEVES CEP: 86807-100	3426-6469
20	CMEI PROFº ONÉSIMO DE OLIVEIRA MORAES	R. NOSSA S. DA CONCEIÇÃO,612-JARDIM PRES. KENNEDY-CEP: 86.809-120	3424-5078
21	CMEI SERAFIM COLOMBO	R. TRAVESSA PADRE TITO CERAZOLI, 73-JARDIM FIGUEIRA-CEP: 86801-356	3423-0424
22	CMEI TATIANE ANDREIA AGRELA FELIPPE CHINELLI	R. ADOLFO PEDROSO SILVA, 301-VILA SALETE-CEP: 86.807-010	3422-5263
23	CMEI SONHO DE ESPERANÇA	R. JOÃO MATIUZZI, 279–PQ BELA VISTA–CEP: 86.803-180	3423-3144
24	CMEI VILA NOVA	R. GRANDE ALEXANDRE, 442-VILA NOVA-CEP: 86.811-270	3033-5283
25	CMEI PROF. JOÃO BAPTISTA MAREZE	R. JACARANDÁ,-N. H. AFONSO ALVES CAMARGO-CEP: 86.803-490	EM OBRAS
26	CMEI PROFª MARIA ONIDE BALAN SARDINHA	R. JOAQUIM RODRIGUES, 464-RESID. SANCHES DOS SANTOS-CEP: 86.800-575	EM OBRAS
27	CMEI PROF. ANTONIO RONILSON RIVATO	R. ANDRY PRIJMA, 145-JARDIM CATUAI-CEP: 86.802-625	EM OBRAS
28	ESCOLA JOSE DOMINGOS SCARPELINI	R. ESTRADA LINDA APUCARANA-RESIDENCIAL INTERLAGOS	EM OBRAS
29	E. M. PROF MARIA TEREZA GEBRIN	AV. IEDOMARQUES, 115 FARIZ GEBRIM	
30	CMEI LAURA MAREZE	AV. IEDO MARQUES, 115FARIZ GEBRIM	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31	E. M. ALBINO BIACCHI	R. PROF. JUSCELINO KUBITSCHKE, 250-JARDIM TRABALHISTA-CEP: 86.807-180	3034-1651
32	E. M. ANTONIETA DA SILVA LAUTENSCHLAGER	R. NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO, 449-JARDIM PRES. KENNEDY-CEP: 86.809-120	3423-2998
33	E. M. AUGUSTO WEYAND	R. MARCÍLIO DIAS, 889-JARDIM TIBAGI-CEP: 86.812-460	3425-8781
34	E. M. DINARTE PEREIRA DE ARAÚJO	R. PAULO SETÚBAL, 250-PARQUE BIGUAÇU-CEP: 86.808-280	3426-8689
35	E. M. DR. EDSON GIACOMINI	R. JACARANDÁ, 07- N. H. AFONSO ALVES DE CAMARGO- CEP: 86.803-490	3034-1894
36	E. M. DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO	R. QUINTINO BOCAIÚVA, 738-VILA SANTA ROSA-CEP: 86.811-000	3033-4215
37	E. M. DR. OSVALDO DOS SANTOS LIMA	R. EMÍLIO DE MENEZES, 500-JARDIM ALVORADA-CEP: 86.807-360	3034-3390
38	E. M. FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	R. JAIR FIDELIS MARQUES, 240 -RESIDENCIAL GARCIA - CEP: 86807- 560	3423-7759
39	E. M. FERNANDO JOSÉ ACOSTA	R. ILSO FERREIRA GUERRA, 405-SUMATRA I-CEP: 86812-752	3423-1311
40	E. M. GABRIEL DE LARA	R. ARTHUR BERNARDES, 487-VILA ORIZZI-CEP: 86.808-060	3033-6879
41	E. M. HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO	R. CARMEM MIRANDA, 114-N.H.CASTELO BRANCO-CEP: 86.812- 330	3034-1596
42	E. M. JOÃO ANTÔNIO BRAGA CÔRTEZ	R. ÍTALO ADO FONTANINI, 486-VILA FORMOSA-CEP: 86.800-630	3033-7491
43	E. M. JOÃO BATISTA	R. JARDINOPOLIS, S/N-VILAVITÓRIA RÉGIA-CEP: 86801-200	3423-0014
44	E. M. JOSÉ BRAZIL CAMARGO	R. PAPAGAIO, 318-N. H. MICHEL SONI-CEP: 86.813-380	3425-6004
45	E. M. JOSÉ DE ALENCAR	R. APUCARANA, 415-VILA REIS-CEP: 86.819-000	3456-1004
46	E. M. JOSÉ IDÉLIO BRIANEZI	R. RIO ALONZO, 55-N. H. JOÃO PAULO -CEP: 86.801-230	3426-2526
47	E. M. JUIZ LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA	R. SÃO SEBASTIÃO, 164 - N. H. DOM ROMEU ALBERTI-CEP: 86.806- 120	3423-4544
48	E. M. KAREL KOBER	R. CATANDUVA, 335-JARDIM AMÉRICA-CEP: 86.807-320	3034-1255
49	E. M. LUIZ CARLOS PRESTES	R. OURO VERDE, 632-JD AMERICA-CEP: 86807-030	3426-6541
50	E. M. MATEUS LEME	R. NOVA UCRÂNIA, 548-VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-CEP: 86.802-500	3422-8318
51	E. M. MONSENHOR ARNALDO BELTRAMI	R. LUIZ CLÁUDIO MATSUI, 106 - JARDIM COLONIAL II-CEP: 86.812- 540	3422-7879
52	E. M. PADRE ANTÔNIO VIEIRA	R. CALIFÓRNIA, 555- DISTRITO DE CORREIA DEF REITAS-CEP: 86.816- 000	3458-1002
53	E. M. PAPA JOÃO XXIII	R. PAPA JOÃO XXIII, 85-VILA REGINA-CEP: 86.801-450	3422-1226
54	E. M. PLÁCIDO DE CASTRO	AV. SERRA DA MANTIQUEIRA, 152-N. H. ADRIANO CORREIA-CEP: 86.813-000	3425-6190
55	E. M. PRESIDENTE MÉDICI	R. PERNAMBUCO, 103-JARDIM APUCARANA-CEP: 86804-220	3425-7831
56	E. M. PROFª MARIA MADALENA CÔCO	R. ROLÂNDIA, 316-VILA MARTINS-CEP: 86800-410	3424-3509
57	E. M. PROFª MARILDA DUARTE NOLI	R. EMILIANO PERNETA, 509 - JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.807- 350	3034-1669
58	E. M. PROFª MARTA PEREIRA	R. SANTA CÂNDIDA, 89-JARDIM MENEGAZZO-CEP: 86.802-040	3033-3653
59	E. M. PROF. ALCIDES RAMOS	R. RIO IGUAÇU, 10-N. H. OSMAR GUARACY FREIRE-CEP: 86.801-020	3425-6166
60	E. M. PROF. BENTO FERNANDES DIAS	R. JOSÉ MISKOWSKI, 272-JARDIM MALIBU-CEP: 86.812-285	3426-9879
61	E. M. PROF. DURVAL PINTO	AV. MITSUOHAYASHI, 335-CENTRO-CEP: 86.800-360	3423-3550
62	E. M. PROF. IDALICE MOREIRA PRATES	R. JOÃO MATIUZZI, 425-PARQUE BELA VISTA-CEP: 86.803-180	3424-0738



AUTARQUIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

63	E. M. SENADOR MARCOS DE BARROS FREIRE	R. CASTRO ALVES, 1212-JARDIM PONTA GROSSA-CEP: 86.805-040	3034-0581
64	E. M. VEREADOR JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA	AVENIDA ANDRÉ HERNANDES, 917-DISTRITO DE PIRAPÓ-CEP: 86.818-000	3440-1626
65	E. M. WILSON DE AZEVEDO	R. NELSON MIQUELÃO, 346-DISTRITO CAIXA DE SÃO PEDRO-CEP: 86.817-000	3440-5244



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosquiteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – ITENS 01 A 02						
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA JANELAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM;• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• MOLDURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETRÓSTÁTICA BRANCA;• MODELO FIXO;• TOTALMENTE AJUSTADA AO VÃO DA JANELA;• PERMITIR ADEQUADA VENTILAÇÃO DO AMBIENTE;• RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E EXPOSIÇÃO SOLAR;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	500	M ²	R\$243,21	R\$121.605,00
01	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS	320	M ²	R\$251,44	R\$80.460,80



	<p>MILIMÉTRICAS TIPO MOSQUITEIRO PARA PORTAS DAS ÁREAS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• TELA CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC;• COR BRANCA OU CINZA;• MALHA COM ABERTURA MÁXIMA DE 03 MM;• MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE;• ANTIMOFO;• NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS;• ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI/ELETROSTÁTICA BRANCA;• MODELO DE ABRIR OU CORRER, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE ESCOLAR;• SISTEMA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA HIDRÁULICA OU MECANISMO EQUIVALENTE;• FECHO MAGNÉTICO PARA VEDAÇÃO ADEQUADA;• RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO;• INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA;• GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
VALOR TOTAL DO LOTE DO LOTE 01=====➔					R\$ 202.065,80

1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica na previsibilidade e no planejamento financeiro, permitindo a aquisição do objeto conforme a demanda, sem comprometer imediatamente os recursos orçamentários. Dessa forma a Entidade é capaz de efetuar suas aquisições de maneira mais racional e escalonada, conforme estabelecido no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

1.3 O objeto desta contratação será feito por lote, justifica-se seu não parcelamento em razão da natureza do serviço que caso tivesse seu quantitativo dividido e adjudicado a licitantes diversas, poderia acarretar transtornos à contratante, situação essa que poderia vir a gerar conflito especialmente na eventual necessidade de apuração de responsabilidade por falhas nessa execução.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado



o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5 A minuta da Ata De Registro De Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes. Com exceção dos órgãos deste Município, que poderão aderir a Ata de Registro de Preços.

1.7 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando garantir a segurança alimentar, a qualidade higiênico-sanitária e a adequação das unidades escolares às normas sanitárias vigentes, o presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telas milimétricas tipo mosquiteiro em portas, janelas e demais aberturas das áreas de preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.2 Com a presente contratação pretende-se fortalecer as medidas de controle higiênico-sanitário nas cozinhas das unidades escolares, impedindo o acesso de insetos, aves e outros vetores que possam comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos ofertados aos alunos. Dessa forma a instalação das telas milimétricas representa uma importante barreira física de proteção, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a manutenção de ambientes adequados à produção das refeições escolares.

2.3 Sendo assim, o fornecimento e instalação de telas milimétricas reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção de boas práticas de manipulação de alimentos, com a saúde dos estudantes e com o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização sanitária, assegurando que todas as unidades escolares possuam condições estruturais adequadas para a execução das atividades relacionadas à alimentação escolar.

2.4 Estima-se a necessidade de aquisição de contratação dos itens foi calculada



considerando que a Autarquia Municipal de Educação possui 60 (sessenta) unidades escolares, sendo 35 (trinta e cinco) Escolas Municipais e 25 (vinte e cinco) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) em pleno funcionamento. Dessas 60 unidades apenas 02 (duas) já estão com telas milimétricas instaladas, sendo assim, foi realizado a medição por metro quadrado das demais unidades escolares, de acordo com a tabela anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Considerando que os serviços serão executados tanto em edificações já existentes quanto em novas construções, estima-se que os impactos ambientais sejam mínimos ou inexistentes. Isso se deve ao fato de que a execução dos serviços prevê o manejo e o descarte adequado dos resíduos gerados pela empresa contratada, em conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade das intervenções realizadas.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.3 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro, amostra dos materiais ofertados, para fins de verificação da compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Apucarana, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, 2º andar, Setor de Compras e Licitações da AME.

4.3.1 A amostra deverá ser composta, no mínimo, por um segmento da tela e da moldura/estrutura a ser utilizada na execução do objeto, em tamanho suficiente para



avaliação técnica.

4.3.2 O não envio da amostra no prazo estabelecido implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.3.3 Reprovada a amostra, será convocada a licitante subsequente para apresentação de sua amostra, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

4.3.4 Da decisão que reprovar a amostra caberá manifestação e recurso nos termos da legislação aplicável.

4.3.5 Dos critérios para análise da amostra:

a) Compatibilidade do material da tela com as especificações exigidas (nylon, poliéster revestido em PVC ou fibra de vidro revestida em PVC);

b) Verificação da cor ofertada (branca ou cinza);

c) Conferência da malha, observando abertura máxima de 03 mm;

d) Avaliação da qualidade, resistência e acabamento do material;

e) Verificação da lavabilidade, resistência à umidade e características antimoho, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação do fabricante;

f) Compatibilidade da amostra com as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência;

Obrigações da Contratada

4.4 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

4.6 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.6.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.6.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do



objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.6.3 Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

4.6.3.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);

III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;

IV) atualização monetária.

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 Da contratante

4.7.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos serviços com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.7.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no serviço executado;

4.7.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não prestação dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



4.8 Sanções

4.8.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os serviços deverão ser executados em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 Os serviços deverão ser efetuados diretamente nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), conforme relação do Anexo 01 (um) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

5.1.2 Os serviços de instalação deverão ser executados no período das 08:00 às 16:30 de segunda a sexta-feira, nas unidades escolares da rede municipal;

5.1.3 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

5.1.4 Deverão ser observados, ainda, os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16046 – Telas de Proteção, quanto aos critérios de segurança, resistência, desempenho e correta instalação, garantindo a proteção dos usuários e a adequação do sistema instalado às condições de uso do ambiente.

5.1.5 O cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho (Norma Regulamentadora NR-6), garantindo o fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições de uso, aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

5.2 Caso não seja possível à realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia



mínimo previstos em legislação específica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Ana Paula do Carmo Donato, Cargo: Diretora Presidente, portadora do CPF: 018.***.***-50.

Fiscal Administrativo: Servidora Jaqueline de Oliveira Erick, Nutricionista, portadora do CPF nº 009.***.***-14.

Fiscal Técnico: Servidora Stéphanie Karoline Maia Buzato, Diretora Operacional, portadora do CPF nº 102.***.***-07.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com o Art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o



Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,



agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar os requisitos de praxe estabelecidos pela Superintendência de Licitações conforme descritos na minuta do Edital, bem como:

8.2.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que será atendida por pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devendo comprovar o fornecimento satisfatório do objeto licitado.

8.2.2 Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, devendo apresentar declaração formal de cumprimento da Norma Regulamentadora NR-6, garantindo o



fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em perfeitas condições de uso, aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

8.2.3 A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA.

8.2.4 Deverão ser observados, ainda, os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 16046 – Telas de Proteção, quanto aos critérios de segurança, resistência, desempenho e correta instalação, garantindo a proteção dos usuários e a adequação do sistema instalado às condições de uso do ambiente.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação é de **R\$ 202.065,80 (duzentos e dois mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da Média Aritmética dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



C) “**Prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “**Prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 10 de Junho de 2026.

Jaqueline de Oliveira Erick

Fiscal Administrativo do Contrato

Stéphanie Karoline Maia

Buzato

Fiscal Técnico do Contrato

Profª Ana Paula do Carmo Donato

Gestor do Contrato